

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PREÂMBULO

PROCESSO Nº: 15236/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR ITEM

OBJETO: Fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de software de frequência digital escolar.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 18:00 h do dia 25/06/2024.

ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTAS: Às 08:15h do dia 11/07/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/PROPOSTAS: Às 08:45h do dia 11/07/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 11/07/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

DA PARTICIPAÇÃO DE ME E/OU EPP E ASSEMELHADOS:

- ✓ A presente licitação é **ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e assemelhados, em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme estabelecido no “Anexo VIII” deste Edital.

OBSERVAÇÕES: (LEITURA OBRIGATÓRIA)

1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do Contrato, pois a simples oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
2. Somente poderá ocorrer a desistência do lance ofertado pelo item até o encerramento da fase de lances do mesmo. Após, não serão aceitos pedidos de desistência, sendo considerado o lance vencedor correto e bastante para cumprimento da obrigação assumida.

3. Os documentos de Proposta Escrita e Habilitação, bem como prospectos ou documentos

similares , deverão, obrigatoriamente, ser enviados até a abertura da sessão na Plataforma da BNC, conforme definido do presente Edital.

1. Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.
2. Deverá ser observado, RIGOROSAMENTE, quanto a proposta escrita, as disposições estabelecidas no item 7.9 e subitens do Edital, sob pena de desclassificação da proponente.
3. Em atenção ao art. 5º da Lei 14.133/2021, observado o “Princípio da Vinculação ao Edital”, será observado rigorosamente às disposições constantes deste Edital quanto a análise de documentos de habilitação e proposta escrita, bem como demais elementos.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

EDITAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO**, por meio da PREFEITURA DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás e de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 8.837 de 08 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 8.543 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de software de frequência digital escolar**, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital, seus Anexos (em especial o Anexo I – Termo de Referência), Documento de Formalização de Demandas – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- 1.2. Os quantitativos e especificações constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme especificado no Preâmbulo:
- 2.2. As empresas interessadas, que o quiserem, deverão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro EXCLUSIVAMENTE através do sistema de gerenciamento do Pregão, Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>, **até o terceiro dia útil** antes da data marcada para a Sessão Pública.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- 2.4. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.5. As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que a **PREFEITURA** poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.6. A simples participação no certame implica, entre outros:

2.6.1. **Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;**

2.6.2. Que o prazo de validade da proposta comercial é de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

2.6.3. Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, para o exercício de 2024, nas seguintes dotações:

- **12.361.1423.2.239.3.3.90.40 – FICHA: 523 – FONTES 124 – R\$ 450.000,00**
- **12.361.1423.2.239.3.3.90.40 – FICHA: 523 – FONTES 101 – R\$ 157.116,88**

3.2. Para o exercício de 2025, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária correspondente.

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

4.1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

4.1.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

4.1.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;

4.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

4.1.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta

4.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

4.1.8. ANEXO VIII – Da participação/benefícios de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Assemelhados (Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações)

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES:

5.1.1. Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

5.1.2. Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Pires do Rio: **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>;

5.2. Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário”)

5.3. RESTRIÇÕES:

5.4. Estão impedidas de participar da presente licitação:

5.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

5.4.3. Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

5.4.4. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o

objeto deste Pregão;

5.4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pelo FMDE Municipal de Pires do Rio, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.
- 6.2. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela PREFEITURA, será exclusiva do licitante interessado.
- 6.3. O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 6.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

6.6. Os documentos de Proposta escrita e Habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão na Plataforma da BNC.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta escrita (item 7.9) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital
- 7.2. A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada na data e hora prevista no preâmbulo deste.
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4. O envio da proposta, documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.5. O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.
- 7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.7. Dos lances finais ofertados não caberá retratação.

7.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.8.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. DOS PROSPECTOS E/OU DOCUMENTOS SIMILARES

7.9.1. Em face das características do objeto da presente licitação, NÃO SERÁ EXIGIDA a apresentação de prospectos e/ou documentos similares.

7.10. PROPOSTA ESCRITA

7.10.1. Os proponentes deverão, fazer juntar à documentação de habilitação, diretamente no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, em campo próprio, a proposta de preços escrita.

7.10.2. A proposta de preço deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes elementos (observadas as informações e declarações constantes do modelo, anexo deste Edital):

7.10.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

7.10.2.2. Número do Pregão;

7.10.2.3. Indicação responsável pelos contatos a serem realizados entre a proponente e a Prefeitura Municipal de Pires do Rio contendo nome, telefone e e-mail;

7.10.2.4. *Todas as comunicações a serem feitas entre a Prefeitura (departamento de compras, departamento de licitações, etc.) serão realizadas pelo telefone e e-mail indicado na forma do item 7.9.2.13, sendo de total e inteira responsabilidade da proponente a exatidão e atualização (sempre por escrito) das informações ali consignadas.*

7.10.2.5. *Os contatos aqui citados são da empresa licitante, a responsável pelo fornecimento, não serão aceitos telefones de empresas terceirizadas.*

7.10.2.6. Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e completa, observada a especificação constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital,

7.10.2.7. Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo;

7.10.2.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas

e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.10.2.9. Valor total da Proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, em conformidade com as disposições constantes do Anexo I - Termo de Referência;

7.10.2.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10.2.11. Número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseje receber seus créditos;

7.10.2.12. Indicação completa do responsável pela assinatura da competente Ata de Registro de Preços, contendo nome completo, se sócio ou procurador, n. CPF, n. RG, endereço completo.

7.10.2.13. Indicação completa do responsável pelos contatos junto a PREFEITURA contendo nome completo, Celular, e-mail, telefone fixo (quando couber)

7.10.3. DECLARAÇÕES:

7.10.3.1. *Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, frete, estadia, etc.;*

7.10.3.2. Declaração de ciência as condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.

7.10.3.3. Declaração de que tem condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos.

7.10.3.4. Declaração, sob as penas da lei, da exatidão das informações e dos valores constantes da proposta. Devendo declarar também que os e-mails e telefones citados na proposta são os efetivamente utilizados para contatos junto a proponente e de que tem ciência de que não poderão alegar quaisquer descumprimentos de cláusula contratual, de Ata de Registro de Preços, ou cláusula editalícia, sob alegação de não recebimento do e-mail;

7.10.3.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da

mesma, sob pena de desclassificação, de acordo com o artigo 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.3.6. Declaração, sob as penas da lei, informando que a proposta foi elaborada de forma independente, atestando :

7.10.3.6.1. Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

7.10.3.6.2. Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

7.10.3.6.3. Que não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;

7.10.3.6.4. Que o conteúdo da proposta não foi ou será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto desta licitação;

7.10.3.6.5. Que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pires do Rio, antes da abertura oficial das propostas;

7.10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços ofertados, não podendo o licitante pleitear acréscimo posterior.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

8.1.1. à habilitação jurídica;

- 8.1.2. à qualificação técnica;
- 8.1.3. à qualificação econômico-financeira;
- 8.1.4. à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 8.1.5. à declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.1.6. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.1.7. à declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato. (Modelo no ANEXO V).
- 8.1.8. À declaração de ME, EPP E ASSEMELHADOS.
- 8.1.9. Certidões relativas a comprovação de não penalização, enumeradas nos itens 8.6.4 a 8.6.7.
- 8.1.10. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela PREFEITURA através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.
- 8.1.11. Os documentos de habilitação devem possuir a razão social de acordo com a última alteração contratual e com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ, ressalvados os atestados de capacidade técnica, cuja emissão tenha ocorrido antes da alteração da razão social, desde que mantido o mesmo CNPJ.
- 8.1.12. Não constando na CND seu prazo de validade – aqui incluídas também a certidões enumeradas nos itens 8.6.4 a 8.6.7 –, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1. Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes

legais da empresa ou;

8.2.2. Documentos de identificação dos sócios e/ou proprietários;

8.2.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);

8.3. DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, a contento, que a empresa forneceu produtos semelhantes compatíveis com objeto desta licitação.

8.3.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, em 1º grau, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Proponente, ou através de seu sítio eletrônico oficial referente a “Todas as comarcas” da sede estadual da licitante, até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data da presente licitação;

8.4.2. Balanço Patrimonial dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados junto ao Órgão Competente, que poderão ser apresentados apenas com os documentos

8.4.3. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;

8.4.4. Balanço Patrimonial Analítico;

8.4.5. Demonstração Resultado do Exercício;

8.4.6. Recibo emitido pelo Sistema Público (quando se tratar de Balanço Patrimonial Digital)

8.4.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.8. Para as empresas enquadradas como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, a **Declaração Anual de Faturamento – DASN-SIMEI**, substituirá o Balanço Patrimonial, devendo ser apresentada a **DASN-SIMEI dos últimos dois exercícios**.

8.5. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- 8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- 8.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.6. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.6.1. *Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da constituição federal, conforme inciso VI do art. 68 da lei federal nº 14.133/2021;*
- 8.6.1.1. Apresentar declaração ASSINADA de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Conforme Modelo disponibilizado no Anexo III - Declaração de que não emprega menor.
- 8.6.1.2. A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.
- 8.6.2. *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.*
- 8.6.2.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
- 8.6.3. *Declaração de Idoneidade da Pessoa Jurídica (Anexo V)*
- 8.6.3.1. Declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação

do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

8.6.4. *Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos Junto ao Tribunal de Contas da União;*

8.6.5. *Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Junto ao Conselho Nacional de Justiça;*

8.6.6. *Certidão Negativa Correcional Junto a Controladoria Geral da União;*

8.6.7. *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica Junto ao Tribunal de Contas da União;*

8.7. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.2. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no Subitem 8.5, que estão em consonância com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 8.5 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.7.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.8.1.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.8.1.2. Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

8.8.1.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por

Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

8.8.1.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
- 9.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 9.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 9.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, **o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;**
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

- 9.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.15. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;**
- 9.16. Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021;
- 9.17. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;
- 9.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.20. Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante.
- 9.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 9.22. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;
- 9.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

9.24. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**

9.25. Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal.

9.26. **DO RECURSO**

9.26.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

9.26.2. As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;

9.27. Os recursos serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE através do sistema eletrônico que gerencia o Pregão – BNC – na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;**

9.27.1. *O recurso contra decisões proferidas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser realizada exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).*

9.27.2. Os recursos serão conhecidos e apreciados, se apresentarem pressupostos básicos, **EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, que é a contestação da legalidade dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro proponente, visando proteger direitos e interesses do recorrente, devendo preencher os requisitos de: **Tempestividade, Motivo/Fatos, Fundamentação Legal, Pedido e Assinatura, em documento oficial da licitante**, nos termos do inciso I do §1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.27.3. **Não será CONHECIDO e PROVIDO recursos que não preencham as condições pré-estabelecidas do item 9.27.2.**

9.27.4. **Arquivo corrompido será considerado como não encaminhado, é de responsabilidade da licitante averiguar se os documentos anexados a plataforma da BNC estão “abrindo”.**

9.28. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas

contrarrrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.28.1. O documento de CONTRARRAZÃO deverá seguir as condições estabelecidas no item 9.27.2. e 9.27.3..

9.29. A ausência de manifestação no sistema onde for realizado o Pregão eletrônico (**por até 30 minutos**) e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.30. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

9.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação em conjunto à Equipe de Apoio.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão eletrônica, através do sistema de gerenciamento do Pregão, Bolsa Nacional de Compras – BNC, na “aba – Documentos Complementares” e deverá obedecer aos mesmos critérios estabelecidos no item 7.9 deste Edital:*

10.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, à critério da agente de contratação/pregoeira, quando devidamente justificada e comprovada a necessidade;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Proponente, se for o caso;

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a proponente.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

- 11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

- 12.1. O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele lote/item.
- 12.2. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II)**, os quais são parte integrante deste edital;
- 13.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Pires do Rio - GO, para firmar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;
- 13.2.1. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail) informado pela proponente via proposta e/ou cadastro no sistema BNC;
- 13.2.2. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, poderá ser enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 13.3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pela PREFEITURA, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;
- 13.4. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e assim

sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou os pedidos de impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE através do sistema eletrônico que gerencia o Pregão – BNC – na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;**

14.1.1. *A impugnação ou esclarecimento contra o presente Edital deverá ser realizada exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).*

14.1.2. A Impugnação será recebida e apreciada, se apresentar sua função social, que é a contestação da legalidade do Edital, visando proteger direitos e interesses do Impugnante e da sociedade, ao preencher os requisitos de: **Tempestividade, Motivo/Fatos, Fundamentação Legal, Pedido e Assinatura, em documento oficial da licitante.**

14.2. O pedido de Esclarecimentos tem a função de resolver dúvidas quanto ao Edital, e deverá ser feito na “**aba**” de Esclarecimentos na plataforma da BNC;

14.3. **Não serão aceitas Impugnações e Esclarecimentos redigidos em documento único.**

14.4. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14.133/2021;

14.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no **sistema eletrônico que gerencia o Pregão – BNC –** e vincularão os participantes e a administração;

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 15.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, a qual poderá ser aplicada concomitantemente às multas
- 15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- 15.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;
- 15.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Pires do Rio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades em lei:
- 15.3.1. multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021
- 15.3.2. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:
- 15.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);

- 15.5. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 15.8. Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas no ITEM 15 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 16.1. O(s) contrato(s), advindo da licitação poderá ser alterado para se reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.
- 16.2. A Prefeitura de Pires do Rio e/ou Fundos Municipais terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para se manifestar quanto à sua concessão ou não. (inciso XI, art. 92, Lei 14.133/21).
- 16.3. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada, após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o proponente não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.
- 16.4. A contagem do prazo acima citado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a solicitação ser protocolada no Protocolo Geral do Município ou do envio do respectivo e-mail.
- 16.5. A Proponente somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
- 16.6. Para solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentada / encaminhada ao Departamento de Compras, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar a solicitação realizada;
- 16.7. Não serão considerados motivos para aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro,

aqueles decorrentes de variações/flutuações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês.

- 16.8. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter identificação do procedimento licitatório, número do contrato bem como identificação do número do item objeto do pedido de reequilíbrio, cópia de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.
- 16.9. A solicitação de reequilíbrio deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de planilha indicando, além das informações acima, as seguintes informações:
- 16.9.1. preço de custo quando da apresentação da proposta;
 - 16.9.2. impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
 - 16.9.3. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
 - 16.9.4. preço final
 - 16.9.5. preço de custo quando da solicitação de reequilíbrio.
 - 16.9.6. impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
 - 16.9.7. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
 - 16.9.8. preço realinhado pleiteado.
- 16.10. Para efetiva autorização de reequilíbrio, será observado também as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, através de suas Instruções Normativas, bem como demais ordenamento jurídico.
- 16.11. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, para apurar o caso concreto.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetivados, observadas as disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Municipal n. 8.543/2023.
- 17.2. O detalhamento da forma e condições de pagamento encontram-se devidamente detalhados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. A gestão e fiscalização do contrato será executada em acordo com a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, bem como dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Municipal n. 8.543/2023.

- 18.2. O detalhamento da forma e condições de pagamento encontram-se devidamente detalhados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- 19.2. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
- 19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.
- 19.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- 19.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.11. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

- 19.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.13. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 8.543-2023, e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 19.14. Fica eleito o foro da Comarca de Pires do Rio - GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato e/ou ata de Registro de Preços, dela decorrente.

Pires do Rio, 24 de Junho de 2024.

Kamyla Ferreira Amorim Cambrea
Secretária de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação

Eduardo Caixeta do Nascimento
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

- 1.1.** *Abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada, por meio de licitação modalidade Pregão Eletrônico “Valor Global”, para aquisição de software para obtenção de frequência digital escolar facial nas unidades escolares do município de Pires do Rio, conforme Plano de Trabalho Processo nº 202300006010229 da Secretaria Estadual de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Em atenção à emenda Parlamentar Impositiva nº1496 do Deputado Estadual Lucas Calil a presente contratação do projeto de plataforma de gerenciamento visa a contratação de solução integrada de gerenciamento de unidades escolares sob diversos aspectos de segurança eletrônica integrada.
- 2.2.** As unidades escolares são instituições que possuem uma importância elevadíssima sob o aspecto da soberania nacional, pois tratam da formação do cidadão sob aspectos cognitivos, sociais e morais, sobretudo melhorando o presente e garantindo o futuro do país e da sociedade organizada.
- 2.3.** Tanto as instituições escolares públicas como privadas estão submetidas e expostas aos atuais problemas de segurança e mazelas da sociedade, ou seja, ação do tráfico de drogas, prostituição, evasão escolar, problemas de transporte público que atrapalham a presença do aluno, problemas de ordem cognitiva e dificuldade de aprendizado, outros originários da condição socioeconômica entre tantos mais.
- 2.4.** Tais problemas geram perdas tanto nas unidades escolares como atingem fundamentalmente a administração pública, que, por sua vez, na busca incansável por melhorias e ganho de escala em qualidade, vem por meio de planejamentos e estudos, buscar implementar políticas públicas apoiadas por tecnologias de forma a sanar tais efeitos.

2.5. Dessa maneira, a solução pretendida pelo presente Estudo Técnico Preliminar prevê que uma prestação de serviço que englobe todas as fases para a instalação e utilização do sistema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição dos itens se justifica pela necessidade de suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais a fim de atender as demandas dos diversos dos órgãos municipais.

4. DA APLICAÇÃO BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Solicita-se que a licitação a ser efetivada seja **ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e assemelhados, em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5. DOS PROSPECTOS E/OU DOCUMENTOS SIMILARES

5.1. Em face das características do objeto da presente licitação, **NÃO SERÁ EXIGIDA** a apresentação de prospectos e/ou documentos similares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico em conformidade com a Lei 14.133/21.

6.2. **Qualificação Técnica** - Comprovação de aptidão através de atestados que comprovem estar prestando ou já ter prestado serviços similares ao objeto pretendido, ou seja, formação de profissionais de tecnologias educacionais para o âmbito do Ensino Fundamental, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3. **Critério de Julgamento** - O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global.

7. DA APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - Lei 13.709/2018:

- 7.1.** Comprometimento em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade, livre desenvolvimento da pessoa natural e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico ou digital.
- 7.2.** Será respeitado o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei.
- 7.3.** A empresa contratada comprometer-se-á a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos.
- 7.4.** A CONTRATADA reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pelo Município de Pires do Rio-GO em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (LGPD), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 7.5.** A CONTRATADA deverá apresentar, após a assinatura do Termo de Contrato ao fiscal do contrato, as diretrizes abaixo exigidas quanto ao adequado tratamento dos dados pessoais, para orientação prévia dos envolvidos a respeito do funcionamento do objeto:
- a. Identificação das partes quanto às figuras de controlador e operador, podendo prever inclusive a possibilidade controladoria conjunta;
 - b. A forma de apresentação dos registros das operações de tratamento de dados pessoais;
 - d. As medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
 - e. As regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
 - f. Qual será a forma de descarte seguro dos dados pessoais após o término do tratamento;

g. Dar Ciência à Contratante quando a Contratada constituir operador ou suboperador.

7.6. Como deverá cumprir os compromissos:

- a. Compromisso em não compartilhar os dados pessoais com organizações ou pessoas estranhas ao contrato sem autorização do Contratante;
- b. Compromisso em não tratar os dados pessoais de forma incompatível com as finalidades previstas no contrato; e
- c. Compromisso de notificar/informar sobre os casos de incidentes de segurança da informação;
- d. Guarda de sigilo dos dados pessoais tratados, inclusive de informações de cunho restrito ou confidencial que tenham acesso em decorrência da execução do contrato;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** O prazo de fornecimento e instalação de todo sistema será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) envio da Ordem de Fornecimento - OF, que será encaminhada pelo Departamento de Compras.
- 8.2.** Caso não seja possível o fornecimento/instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3.** O objeto deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da competente Nota Fiscal.
- 8.4.** O objeto desta solicitação deverá ser entregue no local designando na ordem de fornecimento, sempre em dias úteis, no horário das: 7:30hs as 10:45hs e 13:00hs as 16:45hs.
- 8.5.** Nas notas fiscais deverá constar a descrição completa do material, o número do Pregão, o número plano de trabalho processo nº 20230000601022, do número do(o) Contrato/Ata de Registro de Preços, o número da Nota de Empenho.
- 8.6.** Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Departamento de Compras ou o setor responsável solicitará a substituição da mesma.
- 8.7.** O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos (quando necessário) para a efetiva entrega do produto, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização de órgãos reguladores (quando for o caso).

- 8.8.** O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento, ou do envio do e-mail (a ser informado conforme indicação do Edital de Licitação).
- 8.9.** Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa Contratada/Fornecedor, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao CONTRATANTE.
- 8.10.** O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do CONTRATANTE.
- **GARANTIA**
- 8.11.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 8.12.** A proponente deverá entregar, juntamente com a proposta, declaração de garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, durante os quais, se apresentado algum problema, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, deverá se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.
- 8.13.** A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.14.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.
- 8.15.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.16.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

- 8.17. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 8.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato/Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do Contrato e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O gestor do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
- 9.4. Para efeitos das disposições deste item, fica designado como **Gestor do Contrato** o(a) Sr.(a) **Fabiana Pereira Monteiro, servidora da Secretaria de Educação**, e designado como **fiscal** o(a) Sr.(a) **Marcus Vinicius Lopes Ribeiro, Superintendente de Mídias Digitais, Publicidade e Marketing**.
- 9.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.6. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.6.1. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

- 9.6.3.** O fiscal do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.
- 9.6.5.** O fiscal do Contrato comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.7.** O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada/Fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.8.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.8.1.** O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.8.2.** O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.8.3.** O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do Contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.4. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

• Da Liquidação e Do Pagamento

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, nos termos do Decreto Municipal 8.543/2023.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. o prazo de validade;

10.2.2. a data da emissão;

10.2.3. os dados do Contrato/Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

10.2.4. o período respectivo de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

10.2.5. o valor a pagar; e

10.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 10.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.
- Prazo de pagamento
- 10.9.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023
- 10.10.** A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023, contados da entrada da nota fiscal no Protocolo Geral do Município.
- 10.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.13.2.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1.** Ficar impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.** Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência por escrito, a qual poderá ser aplicada concomitantemente às multas
 - 11.2.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
 - 11.2.3.** Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;
 - 11.2.4.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.** A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Pires do Rio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades em lei:

- 11.3.1.** multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021
- 11.3.2.** Impedimento de licitar e contratar;
- 11.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:
- 11.4.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 11.5.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.
- 11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 11.8.** Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas neste item, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 11.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 607.116,88 (seiscentos e sete mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).**

13. DO REAJUSTE

- 13.1.** Os preços constantes do competente Termo de Contrato, poderão ser reajustados, obedecidas rigorosamente às disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses (conforme disposto no Decreto 8.543/23).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pires do Rio para o exercício 2024.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.361.1423.2.239.3.3.90.40 – FICHA: 523 – FONTES 124 – R\$ 450.000,00

12.361.1423.2.239.3.3.90.40 – FICHA: 523 – FONTES 101 – R\$ 157.116,88

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

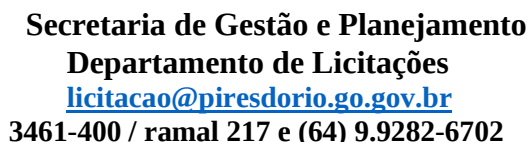
15. ADEQUAÇÃO AO PPA, LDO E LOA

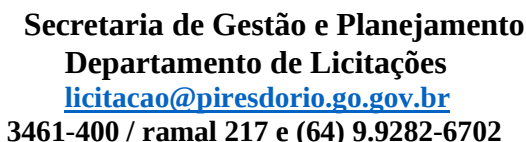
15.1. Atestamos que a despesa decorrente da aquisição e/ou execução do objeto deste termo, encontram-se devidamente compatibilizadas com o Plano Plurianual – PPA, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024.

15.2. Em face da natureza da despesa, esta se configura necessária a regular manutenção das atividades administrativas da Prefeitura, desta forma, será contemplada também na LDO e LOA do exercício de 2025.

16. CRONOGRAMA

		Mês de referência após a assinatura do contrato											
Etapa		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1	Instalação dos dispositivos												
1.1	Delimitação de posicionamento												
1.2	Cabeamento elétrico e de rede de dados												
1.3	Instalação dos dispositivos												
1.4	Configuração dos dispositivos												
2	Implantação do sistema de gerenciamento da Educação e frequência de alunos												
2.1	Gerenciamento pedagógico, da secretaria escolar, da matrícula, da frequência escolar, de índices e programas												
2.1.1	Definição do(s) responsável(is) (por conta da Contratante)												
2.1.2	Levantamento de informações e banco de dados existentes (por conta da Contratante)												
2.1.3	Cadastro de usuários												

Página 37 de 55

Página 38 de 55

e envio de alertas.

16.1. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

	MESES		
	1	2	3
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	X	X	X
	30%	30%	40%

17. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA REGISTRO DE PRESENÇA COM AUTENTICAÇÃO FACIAL, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COM DETECTOR DE METAIS; INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ELÉTRICO E REDE DE DADOS, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS; LICENÇA PERPÉTUA DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO DE PRESENÇA COM AUTENTICAÇÃO FACIAL POR ALUNOS; LICENÇA PERPÉTUA DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SERVIDOR PARA MODULAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS DADOS REGISTRADOS NOS DISPOSITIVOS DE AUTENTICAÇÃO FACIAL E SERVIÇO DE TREINAMENTO; SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PRESENCIAL OU REMOTO PARA A IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SERV	01

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE N. /20XX CONTRATO DE FORNECIMENTO

Que entre si celebram , Estado de Goiás, e a empresa
, na forma e condições abaixo especificadas.

, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. , com sede na , nesta cidade de Pires do Rio, neste ato representada pelo(a) , Sr(a). , portador(a) do CPF nº , e do RG n.º , residente e domiciliado(a) à , nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa , com sede à , inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu Sr. , brasileiro (a), residente e domiciliado , portador da RG nº e CPF nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º /2024, consoante o Processo n.º e de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a , abaixo descrito:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 1.1. É parte integrante deste Termo, em sua totalidade, independentemente de estar aqui transcrito, o Edital Pregão Eletrônico n. e seus anexos e proposta vencedora apresentada pela contratada, prevalecendo todas as informações e determinações ali constadas.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de () , contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de de a de de .

2.1. O presente termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada, a exclusivo critério da CONTRATANTE, atendidas as disposições legais que regem a matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____(____), de acordo com a proposta readequada da vencedora do Pregão Eletrônico n.º _____/2024 e mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela execução do objeto do presente termo, efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo e no Anexo I – Termo de Referência, do edital Pregão Eletrônico de n. _____, parte integrante deste termo.

4.2. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira Oficiais, não sendo aceitos dados bancários em instituições financeiras virtuais, digitais ou assemelhados.

4.3. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal, não sendo aceitos quaisquer argumentos para não o ser.

4.4. O pagamento ocorrerá na forma e prazo estabelecido no Edital e seus anexos, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

4.5. A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

4.7. A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada

4.8. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das

exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da PREFEITURA, no exercício de 2024, conforme descrito a seguir: .

5.2. Para o exercício de 2025, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária correspondente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados, obedecidas rigorosamente às disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses (conforme disposto no Decreto 8.543/23).

6.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, desde que devidamente comprovado e acatado pela PREFEITURA conforme a Lei Federal n. 14.133 de 2021, observadas as regras estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de n. e seus anexos, poderá ser efetivado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

7. CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Designar fiscal e Gestor, por meio de ato específico, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no Decreto 8.543/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

7.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar execução do objeto de acordo com as determinações do Termo de Referência;

- 7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 7.1.7. Fiscalizar a execução do instrumento contratual será realizada da forma que lhe for conveniente a fim de a fim de cumprir o estabelecido no Decreto 8.543/2023.
- 7.1.8. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 7.2.1. Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade da entrega do objeto devendo proceder com zelo, precaução e cuidado, tendente a evitar danos materiais, pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo.
- 7.2.2. O transporte, a carga, descarga, enfim, todas as despesas necessárias a entrega do objeto, correrão por conta da empresa, sem qualquer custo adicional.
- 7.2.3. O descumprimento do prazo estabelecido neste termo para entrega, sujeitará a empresa a ser contratada às sanções e penalidades impostas neste termo e no edital e contrato a serem firmados, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e tributárias previstas em lei.
- 7.2.4. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre o fornecimento do objeto
- 7.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE;
- 7.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal, do valor inicial do contrato;
- 7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas

condições autorizadas no Edital e seus anexos;

7.2.9. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução do contrato, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

7.2.10. A contratada deverá manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.11.

7.2.12. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e/ou e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou substituição constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito

de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência por escrito, a qual pode ser aplicada concomitantemente às multas;
- 8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- 8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- 8.2.4. Rescisão unilateral do contrato pela PREFEITURA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e Fundo do Município de Pires do Rio por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea 8.2.2.
- 8.2.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14.133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.
- 8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:
 - 8.3.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 8.4. Pela recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou justificada, mas não aceita, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Pires do Rio, se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidades
 - 8.4.1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
 - 8.5.1. A intimação acerca da aplicação de penalidade será efetivada da seguinte forma:
 - 8.5.1.1. Envio da notificação através do e-mail informado pela contratada na proposta realinhada ou no cadastro feito junto a BNC.
 - 8.5.1.2. Publicação aviso de penalidade no site oficial da Prefeitura, no mesmo endereço eletrônico de acesso ao edital.

- 8.6. As sanções previstas serão aplicadas pelo Fiscal do Contrato;
- 8.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.
- 8.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 8.8.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção contratual poderá ocorrer:

9.1.1. Pela CONTRATANTE, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- 9.1.1.1. pela paralisação ou falha no fornecimento ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- 9.1.1.2. pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
- 9.1.1.3. pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- 9.1.1.4. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando decorrerem das hipóteses de extinção dos contratos, dispostos no Capítulo VIII, do Título III, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

9.1.3. unilateralmente pelo CONTRATANTE e a qualquer tempo, desde que notifique previamente a CONTRATADA, sem prejuízo das possíveis sanções e consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal 14133/2021;

9.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua extinção unilateral e a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Oitava, serão dirimidas conforme disposto na Lei Federal 14133/2021.

9.2. A comunicação da extinção do contrato será feita por escrito, encaminhada pessoalmente ou por correspondência eletrônica (e-mail) com aviso de leitura, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

9.3. A pedido do CONTRATADO quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos relativos ao contrato que não estiverem expressos em “dias úteis”, são considerados dias corridos.
- 10.2. Fica eleito o foro de Pires do Rio-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Pires do Rio-Go, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de XXXXXXXX

XXXXXXX
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Processo: _____

Pregão Eletrônico nº ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu **(informar se é representante legal ou procurador ou sócio administrador ou proprietário)** o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

Pires do Rio-Go, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

Processo: _____

Pregão Eletrônico n.º _____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada a _____, por intermédio de seu (informar se é representante legal ou procurador ou sócio administrador ou proprietário) o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Pires do Rio-GO, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo: _____

Pregão Eletrônico n.º _____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada a _____, por intermédio de seu (informar se é representante legal ou procurador ou sócio administrador ou proprietário) o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, declara, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e; iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

Pires do Rio-Go, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA (SUGESTÃO)

[O presente trata-se de modelo sugestivo, podendo as proponentes adotarem modelos próprios, DESDE QUE ESTES CONTENHAM, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES CONSTANTES DOS ITENS DE 1 A 4 DESTE MODELO”]

À PREFEITURA DE PIRES DO RIO
PREGÃO N.
DATA:

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)**
- VALIDADE DA PROPOSTA: **(discriminar conforme Edital)**
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **(discriminar conforme Edital)**
- PRAZO DE ENTREGA: **Conforme disposto no edital e Termo de Referência**
- NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: **(discriminar conforme Edital)**

2. RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO:

- Será responsável pela assinatura da ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato a ser emitido:
- Nome:
- Função: (indicar se é procurador, sócio, proprietário, etc.)
- N. CPF:
- N. RG/Órgão Emissor:
- Endereço:

3. RESPONSÁVEL PELO CONTATO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE:

- Nome:
- Função:
- E-mail (1):
- Fone comercial:
- E-mail (2-opcional):
- Cel:

4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.
- Declaramos estar cientes das condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.
- Declaramos, sob as penas da lei, a exatidão das informações e dos valores constantes desta proposta. Declaramos também que os e-mails e telefones citados nesta proposta são os efetivamente utilizados para contatos junto a nossa empresas e de que temos ciência de que não poderemos alegar quaisquer descumprimentos de cláusula contratual, de Ata de Registro de Preços, ou cláusula editalícia, sob alegação de não recebimento do e-mail;
- Declaramos, sob as penas da lei, que a presente proposta foi elaborada de forma independente e:
 - Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - Que, A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - Que não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
 - Que o conteúdo desta proposta não foi ou será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - Que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pires do Rio, antes da abertura oficial das propostas;

Local e data / Assinatura

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Obrigatória para efeito de tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar 123/06 e suas alterações)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo: _____

Pregão Eletrônico n.º _____/2024

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. o nº xxxxxx, com sede a (rua; nº, bairro e cidade), por seu __(citar se é sócio ou representante legal)__, Sr. xxxxxx, nacionalidade, portador do RG n. xxxxxx, CPF n. xxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e assemelhadas, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como __(citar se é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)__, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2024.

Representante Empresa
CPF n.

Observações:

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Esta declaração deverá estar acompanhada de certidão Simplificada, emitida pela junta comercial do estado – JUCEG, da sede da empresa, com data de emissão não superior à 03 (três) meses.

ANEXO VIII – CONDIÇÕES/REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E ASSEMBELHADOS

1. A presente licitação é **ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e assemelhados, em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e assemelhados como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
4. As empresas que participarem do certame sob os benefícios de ME ou EPP deverão apresentar declaração, nos termos do Anexo deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar;
5. Também deverá ser apresentado Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como ME e/ou EPP, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.
6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação

será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua. (art. 43 § 1º da Lei Complementar Federal 123/2006)

8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.